



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100034301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA

Nome Fantasia: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES

CPF/CNPJ: 88.315.379/0001-70

Endereço de Correspondência: ROD GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 435
- NÚMERO 3401 - CENTRO - Nova Santa Rita - RS - 92480-000

Telefone Institucional: (51) 3451-0191

E-mail Institucional: CINTIA.GOMES@HARMAN.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jjj-fnmb-aep>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 784.540.503-53

Endereço: Rua 24 - 419 D - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-490



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98957-9258

Procurador(a): BENEDITO SOUSA ROCHA - **CPF:** 624.981.423-04

Telefone: (85) 98708-9869

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma caixa de som da marca JBL, no dia 04/02/2025, pelo valor de R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais). Informa que, aproximadamente dois meses após a compra, o produto passou a apresentar defeitos, consistentes em variações bruscas de volume — aumentando ou diminuindo repentinamente — além de emitir um som estranho, semelhante a gritos.

Afirma o consumidor que já encaminhou o produto por três (03) vezes à assistência técnica autorizada, gerando as ordens de serviço de números 2217106 e 2218137. Todavia, em todas as ocasiões, o produto retornou sem a devida reparação, mantendo os mesmos vícios apresentados.

Diante da situação, o consumidor buscou o Procon para intermediação.

Pedido: Requer, portanto, a solução definitiva do problema, solicitando a troca do produto defeituoso por outro em perfeitas condições de uso.

Maracanaú/CE, 20 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____